

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 08.628.196/0001-75  
Cidade: Porto Alegre - UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 11.038.017,88  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2817 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30261-9  
Período de Captação: da data de publicação até 01/05/2012.

## ANEXO II

1 - Processo: 58701.001755/2009-51  
Proponente: Movimento Terra Livre/GO  
Título: Casa dos Esportes Terra Livre  
Valor aprovado para captação: R\$ 372.180,16  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1269 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35671-9  
Período de Captação: da data de publicação até 28/08/2011.  
2 - Processo: 58701.001558/2009-31  
Proponente: Associação de Clubes da Comunidade Centauro  
Título: Lutas Nacionais / Internacionais no Brasil  
Valor aprovado para captação: R\$ 659.064,63  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0322 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52976-1  
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012.

## RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.002465/2010-68

No Diário Oficial da União nº 9, de 13 de janeiro de 2011, na Seção 1, página 47 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 183/2011, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4359 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11748-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0399 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19544-8.

Processo Nº 58701.004915/2010-57

No Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2011, na Seção 1, página 88 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 211/2011, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 05/04/2012, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 30/10/2011.

## Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## PORTARIA Nº 7, DE 23 DE MAIO 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo nº 02001.006981/2005-37, e Considerando a necessidade de organizar, preservar e permitir o acesso de informações aos públicos interno e externo do acervo documental do IBAMA, conforme determina a Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos-CPAD, no âmbito do IBAMA, com as seguintes competências:

I- auxiliar na elaboração do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da área-fim do IBAMA;

II- orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada, sigilosa ou ostensiva, na área de atuação do IBAMA, para a guarda permanente ou para a eliminação dos documentos destituídos de valor;

III- estabelecer a temporalidade e os prazos precaucionais dos documentos de arquivo, em circulação e armazenados no IBAMA, sempre que necessário;

IV- cancelar ou reduzir os prazos de sigilo definidos pelos produtores dos documentos, em observância à Lei nº 11.111 de 5 de maio de 2005;

V- determinar o destino final da documentação tornada ostensiva(desclassificada) e selecionar os documentos para a guarda permanente;

VI- propor ao setor responsável pela gestão documental do IBAMA, sempre que necessário, mudanças no Código de Classificação e na Tabela de Temporalidade de Documentos das áreas- meio e fim, que deverão ser devidamente submetidas à aprovação do Arquivo Nacional;

VII- avaliar documentos e conjuntos documentais e alterar a classificação sempre que necessário;

VIII- orientar e acompanhar o Gabinete da Presidência, os órgãos seccionais, os específicos singulares e os descentralizados na execução do Programa de Gestão Documental do IBAMA;

IX- fazer cumprir a legislação específica que dispõe sobre documentos sigilosos;

X- definir e implementar a política de acesso e uso de documentos e autorizar o acesso àqueles classificados como sigilosos;

XI- indicar os procedimentos para a transferência dos documentos classificados como sigilosos.

XII- manter atualizado o registro das decisões emanadas de reuniões da CPAD; e

XIII- acompanhar o cumprimento das propostas e sugestões aprovadas nas reuniões da CPAD.

Art. 2º A CPAD será integrada por servidores do quadro permanente, um titular e um suplente, representantes do Gabinete da Presidência, dos órgãos seccionais dos órgãos específicos singulares do IBAMA.

§ 1º Os membros da CPAD deverão ter conhecimento do conteúdo técnico das informações inerentes à sua área de atuação.

§ 2º O Chefe do Centro Nacional de Informação Ambiental-Cnia será o Presidente da CPAD e o Chefe-Substituto será o Vice-Presidente.

§ 3º Os representantes citados no caput deste artigo serão indicados pelo titular dos órgãos, mediante memorando, dirigido ao Presidente da CPAD.

§ 4º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos da CPAD servidores que tenham conhecimento do conteúdo a ser avaliado, assim como profissionais das áreas de Arquivologia, História e áreas afins.

Art. 3º A CPAD poderá propor a criação de grupos de trabalho para levantamento documental, processamento de informações, definição de conjunto documentais e entrevistas com servidores de cada órgão, sempre que necessário.

Art. 4º Subcomissões Permanentes de Avaliação de Documentos-SPAD serão criadas no âmbito dos órgãos descentralizados do IBAMA e estarão subordinadas à CPAD.

Art.5º A CPAD reunir-se-á uma vez por semestre mediante convocação do Presidente e sempre que se fizer necessário.

Art.6º As decisões da CPAD serão tomadas por maioria simples de seus membros e em caso de empate o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 7º Ao Presidente incumbe :

I- convocar reuniões, cuja a pauta será submetida à aprovação da CPAD;

II- propor planos de trabalho; e

III- estabelecer o cronograma de atividades da CPAD.

Art.8º As decisões das reuniões com as recomendações propostas, após aprovadas pela CPAD, serão divulgadas no Boletim de Serviço para o seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 1 de 6 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2011, seção 1, pag. 63.

CURT TRENNEPOHL

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e GestãoSECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

## PORTARIA Nº 10, DE 13 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ-DA SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, Portaria SPU nº. 200, de 29 de Junho de 2010, e Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, em consonância com o disposto no art. 18, inciso II, e parágrafo 1º e 22-A, da Lei nº. 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c a Medida Provisória nº. 2.220, de 04 de setembro de 2001, e arts. 183 "caput" §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com os elementos que integram os respectivos processos SPU/PA, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM, aos beneficiários da 1ª etapa do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da SPU/PA com a Universidade Federal do Pará (UFPA), nos Bairros de Canudos, Guamã, Marco e Montese, município de Belém, estado do Pará, de imóveis da União/UFPA, partes integrantes de uma área maior, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sob as matrículas nº. 25.128 (atual matrícula 8505JI) e nº 25.127, em nome da União/UFPA, conforme descrição abaixo:

I - Imóvel com área de 182,96m², situado na Rua Jabatiteua, nº. 914, Bairro Marco, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427 0100513-65, conforme processo nº 04957.001421/2011-71, tendo como beneficiário BRASÍLIA DIAS DA SILVA e família.

II- Imóvel com área de 82,51m², situado na Rua Augusto Correa, nº 2223, Bairro Guamã, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100494-68, conforme processo nº 04957.000960/2011-92, tendo como beneficiários JOSÉ MARIA LEAL, MARIA LUCIRENE LEAL BARBOSA e família.

III- Imóvel com área de 54,55m², situado na Passagem Rosa Maria, nº 118, Bairro Marco, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100514-46, conforme processo nº 04957.001417/2011-11, tendo como beneficiária RAIMUNDA PEREIRA MARINHO LOPES e família.

IV- Imóvel com área de 157,08m², situado na Avenida Cipriano Santos, nº 1395, Bairro Canudos, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427. 0100503-93, conforme processo nº 04957.000968/2011-59, tendo como beneficiários EONILDO OLIVEIRA DOS SANTOS, ANA CLEIDE OLIVEIRA PINTO e família.

V- Imóvel com área de 74,21m², situado na Passagem Condurú, nº 13, Bairro Guamã, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100515-27, conforme processo nº 04957.001418/2011-57, tendo como beneficiária MARIA ZULEIDE CARVALHO PAMPLONA e família.

VI- Imóvel com área de 62,92m², situado na Rua Jabatiteua, nº 869, Bairro Marco, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100499-72, conforme processo nº 04957.001413/2011-24, tendo como beneficiária ROSA TEREZA GONÇALVES DE CARVALHO e família.

VII- Imóvel com área de 221,54m², situado na Tv. 2ª de Queluz, nº 1104, Bairro Guamã, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100506-36, conforme processo nº 04957.000966/2011-60, tendo como beneficiária TARCILA FERREIRA PINTO e família.

VIII- Imóvel com área de 122,51m², situado na Rua Jabatiteua, nº 819, Bairro Marco, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100502-02, conforme processo nº 04957.001422/2011-15, tendo como beneficiária OSMARINA MIRANDA PANTOJA e família.

IX- Imóvel com área de 100,68m², situado na Avenida Cipriano Santos, nº 24, Bairro Canudos, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100504-74, conforme processo nº 04957.000964/2011-71, tendo como beneficiários DELCILENE SILVA CRUZ, ELADISON CORREA BARROS e família.

X- Imóvel com área de 122,36m², situado na Passagem 27 de Dezembro, nº 194, Bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100522-56, conforme processo nº 04957.001408/2011-11, tendo como beneficiária MARLENE ESPINDOLA GOMES, SEVERINO CORRÊA GOMES e família.

XI- Imóvel com área de 98,82m², situado na Avenida Cipriano Santos, nº 1331 - fundos, Bairro Canudos, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100521-75, conforme processo nº 04957.001410/2011-91, tendo como beneficiários MARIA DO SOCORRO MOTTA DA SILVA e família.

XII- Imóvel área de 96,2m², situado na Passagem 27 de Dezembro, nº 436 B, Bairro Marco, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100498-91, conforme processo nº 04957.001414/2011-79, tendo como beneficiária VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA e família.

XIII- Imóvel com área de 90,01m², situado na Avenida Cipriano Santos, Vila Esperança nº 1515, Bairro Canudos, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIPnº 0427.0100517-99, conforme processo nº 04957.000969/2011-01, tendo como beneficiária MARIA DIVANETH ABREU DOS SANTOS e família.

XIV- Imóvel com área de 114,41m², situado na Rua Augusto Correa, nº 2225, Bairro Guamã, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100497-00, conforme processo nº 04957.001415/2011-13, tendo como beneficiários JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO, MARTA PANTOJA DOS SANTOS e família.

XV- Imóvel com área de 37,1m², situado na Vila da Benção nº 1327, Bairro Canudos, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100500-40, conforme processo nº 04957.001409/2011-66, tendo como beneficiária SANDRA MARIA DA SILVA TENÓRIO e família.

XVI- Imóvel com área de 35,44m², situado na Avenida Cipriano Santos, nº 1321, fundos, Bairro Marco, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100519-50 conforme processo nº 04957.001405/2011-88 tendo como beneficiário ROSALINA PEREIRA DA SILVA e família.

XVII- Imóvel com área de 94,81m², situado na Passagem Rosa Maria, nº 50, Bairro Marco, município de Belém, Estado do Pará, inscrito sob o RIP nº 0427.0100509-89, conforme processo nº 04957.001416/2011-68, tendo como beneficiária ANTÔNIA MARINETE COELHO PEREIRA e família.

Art. 2º A cessão, sob o regime de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM, a que se refere o artigo 1º, destina-se à regularização fundiária de interesse social para a garantia do direito constitucional à terra e à moradia de 17 (dezessete) famílias de baixa renda, ocupantes de 17 (dezessete) lotes urbanos, totalizando área de 1.748,11m².

Art. 3º Ficam os beneficiários impedidos de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/PA, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º: Fica o Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Pará autorizado a lavrar os contratos individuais de CUEM, de acordo com o cadastramento das famílias realizado pela Superintendência.

Parágrafo único: Antes da assinatura do contrato, o beneficiário deverá comprovar sua condição de baixa renda, compreendida como renda mensal familiar inferior à 5 salários mínimos.

Art. 5º A CUEM tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

I - cessarem as razões que justificaram a cessão;

II - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa do uso predominante para fins de moradia;

III - se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

IV - se o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel, urbano ou rural, de acordo com o art. 8º da Medida Provisória nº 2.220/2001.

Art. 6º O direito real de uso do imóvel da união deve ser exercido de acordo com as condicionantes ambientais e urbanísticas definidas pelos órgãos competentes e terá prazo indeterminado, sendo o contrato passível de cancelamento caso ocorra o descumprimento da função socioambiental do imóvel da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA